



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 021/2015, publica para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preços, tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, que se regerá pelas disposições da Lei nº 12.232/10, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 4.680/65, bem como, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal n.º 1994/2015, conjugadas com as disposições constantes do presente edital e seus anexos, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até o dia **03 de agosto de 2015**, até as **08h30min**, com os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme Portaria 021/2015.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **08h30min** do dia **03 de agosto de 2015**.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** Todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8827 ou (46) 3536 8825.

#### ELEMENTOS INSTRUTORES

**Os envelopes deverão ser entregues aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme a Portaria 021/2015, até a data, horário e local indicado no preâmbulo do presente edital.**

**Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.**

O Edital de Licitação e seus respectivos anexos serão entregues aos interessados, pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no horário de expediente.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

Tipo de Licitação: **Técnica e Preço.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA VIABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.**

**Propostas Técnicas:** Serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por 03 (três) pessoas, formadas em comunicação, marketing ou publicidade, ou que atuem em uma dessas áreas, as quais foram cadastradas, em atendimento ao previsto no artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010, conforme portaria nº 038/2015.

**Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**Órgão Fiscalizador:** Departamento de Imprensa da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**OBS:** Não serão aceitas propostas enviadas via correio. No caso de acontecer qualquer feriado, ponto facultativo não previsto inicialmente no calendário a data de abertura fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### **ELEMENTOS INSTRUTORES**

O Edital e seus anexos estão disponibilizados para consulta, no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) As empresas interessadas deverão retirar o edital e anexos junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00 ao 12h00 e das 13h30min as 16h00.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de Agência de Propaganda, especializada em publicidade, para divulgação de campanhas institucionais que serão realizadas pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, dispondo dos serviços abaixo relacionados:

- Espaço em Jornais e Revistas impressas locais e regionais.
- Espaço em Portais de internet no município
- Serviço de pesquisa e registro fotográfico
- Jingles (músicas)
- Promover informações e campanhas em redes sociais na internet
- Veiculação de campanhas em painéis eletrônicos (led) no município
- Veiculação de campanhas em canais de Televisão
- Produção especiais de áudio e vídeo
- Locutor/comentarista
- Distribuição de SMS – correio eletrônico
- Edição e impressão de Material gráfico, como banners, revistas, jornais, foldes, encartes, panfletos
- Impressão de mídia para outdoor
- Impressão de Banners
- Produção e Impressão de nova edição do Livro do Município – Dois Vizinhos –Imagens e História
- Adesivos impressos
- Contratação e disponibilização de três colaboradores com conhecimento em edição, tratamento e criação de artes e edição de áudio e vídeo para serviços internos (na Prefeitura) e externos, em apoio à equipe de assessoria de imprensa e comunicação, com cobertura de momentos, acompanhamentos, campanhas e realizações do município.
- Outros serviços e produtos na área de marketing e publicidade.
- Inserções de spots e informativo radiofônico em emissoras de rádio.
- Veiculação de mídias em outdoors do município e privados.
- Artigos especiais de divulgação do município e de campanhas, como camisetas, botons, souvenirs, faixas, pastas e outros para campanhas envolvendo os interesses do município e seus eventos e potencialidades.
- Imagens aéreas e terrestres com a utilização de drones.
- Desenvolvimento, e impressão/fabricação de material gráfico para campanhas institucionais.
- Criação, Desenvolvimento e arte final de materiais para impressos e internet.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- Som de rua para divulgação de campanhas institucionais e de interesse público, bem como, som para sonorizar ambientes em momentos pontuais, como: inaugurações, solenidades, reuniões, audiências, etc.
- Pesquisas de opinião pública de interesse do Município.

**1.2.** Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

**1.3.** Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE**.

## 2. DO PREÇO

**2.1.** O valor estimado para esta Licitação é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	30112	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA com quadro técnico habilitado para prestar assessoria nas áreas de marketing, comunicação, veiculação em rádio, de informações de interesse público, organização de eventos e prestação de serviços de assessoria nas áreas de interesse público, organização de eventos e prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídia, bem como, criação de todos os layouts produzidos pela administração do município de dois vizinhos.	1,00	UN	550.000,00	550.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>550.000,00</b>

**2.2.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recurso
01320	06.001.04.122.0003.2038	00000

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

**3.1.1.** As empresas legalmente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **ATÉ O 3º DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**3.1.2.** As empresas interessadas em participar deste certame licitatório deverão disponibilizar atendimento no Município de Dois Vizinhos ou num raio de até 80 km do mesmo.

**3.1.3.** As empresas deverão disponibilizar um técnico responsável devidamente habilitado para realizar os atendimentos e desenvolver os serviços solicitados.

**3.2. Não poderão participar desta licitação:**

**3.2.1.** empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução, cisão, fusão, incorporação ou em liquidação;

**3.2.2.** empresas que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dois Vizinhos;

**3.2.3.** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Dois Vizinhos;

**3.2.4.** empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcione no País;

**3.2.6.** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.3.** Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

**3.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta exigidos nesta Tomada de Preços, ressalvado que o Município de Dois Vizinhos não será, em nenhum caso responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.5.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**4. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

**4.3.** As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda será dada ciência e/ou publicação nos termos legais para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**5.1.** Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo em seus Artigos 43, 44, 45 e 46, no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, para



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2.** O empate mencionado no item “5.1” será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, dentro do valor estimado, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**5.2.1.** Não será aceito valor superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

**5.2.2.** Na equivalência de preços (empate) conforme item “5.2” entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão solicitará que o representante da (ME/EPP) declare o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

**5.2.3.** O quadro de vencedor emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos será considerado a nova proposta do licitante;

**5.2.4.** No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.2.5.** Em razão da Lei nº 12.232/10, da modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, o empate previsto na letra “5.1” será considerado da seguinte forma:

**5.2.5.1.** A pontuação técnica será verificada igualmente para todas as licitantes;

**5.2.5.2.** Ocorrendo o empate previsto na “ Proposta Preço” a ME ou EPP enquadrada nesta condição terá o direito de apresentar melhor oferta abaixo do preço da proposta mais bem classificada;

**5.2.5.3.** A subcomissão técnica fará nova avaliação da pontuação “preço” e fará nova classificação e somará com a pontuação técnica, a ME ou EPP somente será considerada vencedora se apresentar maior pontuação total, prevalecendo o empate a vencedora do certame será a ME ou EPP, conforme o caso.

- proposta(s) de menor preço :..... 20 pontos;
- proposta(s) com o 2.º preço :..... 18 pontos;
- proposta(s) com o 3.º preço :..... 16 pontos;
- proposta(s) com o 4.º preço :..... 14 pontos;
- proposta(s) com o 5.º preço :..... 12 pontos;
- proposta(s) com o 6.º preço :..... 10 pontos;

**- Pontuação Técnica: máximo 80 pontos, mínimo 60 pontos.**

**5.3.** No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será avaliada a pontuação técnica e aquela que obtiver maior pontuação final será considerada vencedora do certame, prevalecendo o empate será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no § 2º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 3 e seus subitens previsto neste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**5.6.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido do licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item “**5.6**” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **6. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**6.1.** Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 05 (cinco) invólucros fechados contendo cada um, razão social e CNPJ da Licitante (**exceto envelope “A”**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

### **6.1.1. INVÓLUCRO 1**

#### **PROPOSTA TÉCNICA**

#### **PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via NÃO Identificada – Item 9.2**

**Este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.**

### **6.1.2. INVÓLUCRO 2**

#### **PROPOSTA TÉCNICA**

#### **PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via Identificada – Item 9.3**

**Razão Social da Licitante:**

**CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

### **6.1.3. INVÓLUCRO 3**

#### **PROPOSTA TÉCNICA**

**Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Item 9.4**

**Razão Social da Licitante:**

**CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

### **6.1.4. INVÓLUCRO 4**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS – Item 10**

**Razão Social da Licitante:**

**CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

### **6.1.5. INVÓLUCRO 5**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Item 7**

**Razão Social da Licitante:**

**CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**6.2.** O credenciamento de que trata o subitem **6.1** deverá ser apresentada externamente aos Envelopes, na forma abaixo prevista, em uma das seguintes formas:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- c) Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão devidamente autenticado, ou
- d) Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório – Anexo I.

**6.2.1.** A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante.

**6.3.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **INVÓLUCRO N.º “1” – “Proposta Técnica”, que não deverá ser identificada.**

**6.4.** A “Proposta Técnica” será apresentada no **INVÓLUCRO N.º “1”, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

**6.5.** O conteúdo da “Proposta Técnica”, indicado no subitem **6.1.1.** será acondicionado em **Envelope - obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos** a pedido da Licitante.

**6.6.** É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

**6.7.** Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “1”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

**6.8.** O Envelope a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos será retirado pela licitante, junto ao Departamento de Administração, na sede da Prefeitura, na Av. Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos – Paraná, no horário das 08h00 ao 12h00 e das 13h30min às 16h00, mediante preenchimento de Protocolo, contendo dados da empresa.

**6.9.** Apenas o **INVÓLUCRO N.º “1” – “Proposta Técnica”** será fornecido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

**6.10.** Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, **EXCETO O CONTEÚDO DO INVÓLUCRO N.º “1”.**

## **7. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS - INVÓLUCRO “5”**

**7.1.** A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habilitação das Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 12.231/2010 e também na Lei n.º 8666/93, conforme relação abaixo especificada:

<b>7.1.1</b>	<b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013</b> , emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. Pela apresentação obrigatória do Certificado, a empresa fica <b>ISENTA</b> de apresentar os documentos relacionados do item <b>7.1.2 a 7.1.15</b> , por já terem sido exigidos
--------------	---



	na efetivação do Cadastro. <b><u>A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DESTA CERTAME.</u></b>
7.1.2	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ( <b>autenticado</b> ); <b>O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação.</b>
7.1.3	Cópia do <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF. (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).</b>
7.1.4	<b>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD</b> , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ( <b>ALVARÁ</b> ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
7.1.5	<b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da lei. ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ) <b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ).
7.1.6	<b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei. ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ).
7.1.7	<b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ).
7.1.8	<b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ).
7.1.9	Para as <b>ME, EPP e COOP</b> que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a <b>Certidão Simplificada</b> (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).
7.1.10	<b>Balanco Patrimonial</b> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <u>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (devidamente registrado no órgão competente e autenticado)</u> ; Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. ( <b>autenticado</b> );
7.1.11	<b>Certidão Negativa de Falência</b> , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
7.1.12	<b>Declaração que não Emprega Menores</b> de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.
7.1.13	<b>Declaração de Idoneidade</b> , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa. * assinatura reconhecida em cartório.





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.1.14	<b>Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal</b> pela empresa e número da inscrição municipal. * assinatura reconhecida em cartório.
7.1.15	<b>Comprovação de boa situação financeira</b> da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do <b>Índice de Solvência Geral (SG)</b> , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no <b>ANEXO III</b> , que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. <b>A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.</b>
7.1.16	Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão pela proponente e seus responsáveis técnicos que o serviço é compatível com o exigido no edital e que realiza serviços de publicidade e propaganda. <b>(assinado com firma reconhecida em cartório).</b>
7.1.17	A licitante deverá apresentar <b>Declaração de Práticas Publicitárias</b> , conforme modelo constante no <b>ANEXO VIII. (assinado com firma reconhecida em cartório).</b>
7.1.18	A licitante deverá apresentar <b>Declaração</b> na qual se compromete em atender os itens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital. * assinatura do responsável, com reconhecimento em cartório.
7.1.19	<b>Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços pertence ao quadro de empregados da empresa</b> na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
7.1.20	Apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de formação profissional em comunicação, publicidade e marketing do profissional responsável pela execução dos serviços. <b>(autenticados).</b>
7.1.21	<b>Declaração</b> , pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que <b>NENHUM</b> sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. <b>(não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral). (assinado com firma reconhecida em cartório).</b>
7.1.22	<b>Declaração</b> de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). <b>(não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral). (assinado com firma reconhecida em cartório).</b>
7.1.23	<b>Declaração</b> com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), <i>(conforme modelo).</i> <b>(assinado com firma reconhecida em cartório).</b>
<b>OUTROS DOCUMENTOS – FORA DO INVÓLUCRO n.º 05</b>	
7.1.24	A <b>carta de credenciamento</b> deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente <b>ANEXO I</b> . O credenciado deverá apresentar-se munido do documento, <b>assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório.</b>
7.1.25	<b>Termo de Renúncia</b> (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - <b>ANEXO II. (assinado com firma reconhecida em cartório).</b>

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**7.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do INVÓLUCRO N.º 05, no ato de abertura da licitação.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**7.2.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**7.2.3.** O documento citado no item **7.1.24 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**7.2.4.** O documento citado no item **7.1.25 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao invólucro n.º 05 juntamente com a documentação exigida no item **7.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**7.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**7.2.7.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**7.2.7.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**7.2.8.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**7.2.9.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**7.2.10.** A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

**7.2.11** Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

## **8. DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas deverão ser apresentadas nos INVÓLUCROS N.ºS “1”, “2”, “3” e “4”, na forma prevista no item 6 e deverão atender os seguintes requisitos:

**8.2.** Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

**8.3.** Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, **EXCETO no invólucro n.º “1”**.

**8.4.** Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.** Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, **EXCETO no invólucro n.º “1”**.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

8.6 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos INVÓLUCROS 1, 2 e 3, na forma prevista no item 6 e deverá atender os seguintes requisitos:

### 9.2. ENVELOPE “1” - PLANO DE COMUNICAÇÃO

9.2.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o *Briefing* descrito no Anexo IX. A campanha proposta não poderá ter valor superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com duração de 60 (sessenta) dias.

9.2.2. O “Plano de Comunicação” deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante na forma do item 6.1.1. deste edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com letra *Times New Roman*, fonte 12, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “1”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

9.2.3. **PLANO DE COMUNICAÇÃO** desenvolvido pela Licitante com base no Anexo IX deste edital - *Briefing*, que deverá compreender os seguintes quesitos:

**I - Raciocínio Básico:** texto em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*;

**II - Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

#### III - Idéia criativa:

a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

b) Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 06 (seis) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *story-board* impresso, ou “monstro” de peça de internet ou “monstro” de peça de rádio, limitados a uma peça para cada meio - convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante;

#### IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas.

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito **Idéia Criativa**, acompanhada de texto com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

### 9.3. ENVELOPE “2” - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO

9.3.1. O INVÓLUCRO N.º “2” deverá ser apresentado conforme item 6.1.2 deste edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas sem a Idéia Criativa.**



#### **9.4. ENVELOPE “3” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:**

**9.4.1.** Declaração da Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados conforme abaixo relacionado, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras:

**9.4.1.1. Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

**I** - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

**II** - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

**III** - As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

**IV** - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

**V** - Declaração de possibilidade operacional na cidade de Dois Vizinhos, subscrita por responsável legal da Licitante.

**9.4.1.2. Repertório:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

**I** - Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

**II** - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

**III** - As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em VHS ou DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

**IV** - As peças apresentadas podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**9.4.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, as soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**9.5.** As peças que integram o item 9.4.1.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.



**9.6.** A critério da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1. A EMPRESA DEVERÁ ACONDICIONAR NO ENVELOPE N.º 4, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NAS LETRAS “A”, “B” e “C”, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

- a) **PROPOSTA IMPRESSA CONFORME MODELO CONTIDO NO ARQUIVO DIGITAL (DISQUETE, CD-R ou PEN-DRIVE) FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**
- b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (DISQUETE, CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**
- c) **CARTA PROPOSTA, CONFORME MODELO DO ANEXO VII, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

**10.1.1.** A falta de algum dos itens (a, b ou c) no invólucro n.º 4 inabilitará a proponente.

**10.1.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (DISQUETE, CD-R ou PEN-DRIVE ), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**10.1.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.**

**10.1.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.**

**10.2.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Serviços On-Line/Licitações/Download Programa ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:



**10.3.** Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

**10.4.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**10.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **11. JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.2.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da **Proposta de Preços** fornecida em arquivo digital pela Administração e da **Carta Proposta** (conforme modelo do **Anexo VII**).

**Nota:** Os documentos citados no item **11.2** deverão ser apresentados com o mesmo valor.

### **12. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A Comissão receberá os invólucros integrantes das "Propostas Técnicas" e "Proposta de Preços", das licitantes devidamente credenciadas.

**12.2.** Os documentos contidos nos invólucro "1" - Propostas Técnicas e no invólucro "3" serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

**12.3.** Os invólucros "2" e "4" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações.

**12.4.** Após a abertura dos invólucros "1" e "3", de proposta técnica, os documentos serão vistos pela Comissão de Licitação e os licitantes, sendo que a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela "Subcomissão Técnica" e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes se houver;

**12.5.** Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

**12.6.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**12.7.** O resultado do julgamento será comunicado a todos os participantes, sendo que na seqüência se procederá a abertura do invólucro "2" e conseqüente identificação das propostas contidas no invólucro "1". Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos invólucros "1" e "3". Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão deste direito.

**12.8.** Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via do "**Plano de Comunicação Publicitária**" que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

**12.9.** O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

**12.10.** Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

a) Os invólucros de Propostas Técnicas “2” e de Preços “4” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 80 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item 13 e seus subitens.

**12.11.** Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

**12.12.** Considerando que somente uma empresa participe do certame, será dado prosseguimento em todas as suas fases, sendo necessário que a empresa obtenha o mínimo de 60 (sessenta pontos) para ser considerada vencedora.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O julgamento final desta licitação será feito de acordo com a Lei n.º 8.666/93 para o tipo “ **Melhor Técnica**” e conforme artigo 11, inciso IX da Lei n.º 12.232/2010.

**13.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

#### **13.2.1. Plano de Comunicação**

**I - Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

a) Das características da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos;

c) Do papel da Prefeitura no atual contexto social, político e econômico.

#### **II - Estratégia de Comunicação Publicitária**

a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos com seus públicos;

d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura;

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.



### **III - Idéia Criativa**

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

### **IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### **13.2.2. Capacidade de Atendimento**

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- b) A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e a Licitante, esquematizado na proposta.

#### **13.2.3. Repertório**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição do problema publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados;
- e) A qualidade da execução e do acabamento.

#### 13.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A ordem lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

**13.3.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **80 (oitenta) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:

<b>QUESITO: RACIOCÍNIO BÁSICO</b>		
Texto de até 4 (quatro) laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal.		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
a	Das características da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos que sejam significativas para a comunicação publicitária;	
b	Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seu público;	
c	Do papel da Prefeitura no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO DE 15 PONTOS)		

<b>QUESITO: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b>		
Texto de até 4 (quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura.		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
a	Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura, conforme <b>Briefing</b> ;	
b	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;	
c	A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos com seu público;	
d	Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;	
e	Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)</b>	
---------------------------------------	--

<b>QUESITO: IDÉIA CRIATIVA</b>		
Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
a	Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	
b	A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura.	
c	A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
d	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
e	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
f	Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura e sua inserção na sociedade.	
g	Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
h	A exequibilidade das peças.	
i	A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)</b>		

<b>QUESITO: ESTRATÉGIA DE MÍDIA</b>		
Texto de até 4 (quatro) laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <b>Briefing</b> .		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
a	Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários;	
b	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	
c	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;	
d	Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal;	
e	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	
f	Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 10 PONTOS)</b>		

<b>QUESITO:</b>		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato como infraestrutura, recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
a	Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
b	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
c	A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
d	A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e a Licitante, a segurança técnica e	



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

	operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 5 PONTOS)</b>		

<b>QUESITO:</b> Apresentação de peças de forma sucinta do problema que se propõe.		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
a	Idéia criativa e sua pertinência;	
b	Clareza da exposição do problema publicitário;	
c	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	
d	Relevância dos resultados apresentados;	
e	Qualidade da execução do acabamento.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 5 PONTOS)</b>		

<b>QUESITO:</b> Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
a	Concatenação lógica da exposição;	
b	Evidência de planejamento publicitário;	
c	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	
d	Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 5 PONTOS)</b>		

<b>TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)</b>
------------------------------------

**13.4.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos aos critérios dos itens 12.5 e 12.6 deste edital.

**13.5.** A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**13.6. Será desclassificada a Proposta que:**

**I** - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

**II** - Não alcançar, no total, a nota mínima de **60 (setenta pontos)**

**III** - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4.

**IV** - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**13.7.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**13.8.** Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**13.9.** A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

- proposta(s) de menor preço :..... 20 pontos;
- proposta(s) com o 2.º preço :..... 18 pontos;
- proposta(s) com o 3.º preço :..... 16 pontos;
- proposta(s) com o 4.º preço :..... 14 pontos;
- proposta(s) com o 5.º preço :..... 12 pontos;
- proposta(s) com o 6.º preço :.....10 pontos;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

**Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.**

**13.10.** Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “D” – “Propostas de Preços”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

**13.11.** Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**13.12.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**13.13.** A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

**NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final**

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

**13.14.** Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

**13.15.** Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**13.16.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.17.** Os Recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos para formalização de processo, com a fundamentação e assinatura do responsável legal da empresa.

**13.18.** Recursos enviados por fax ou e-mail **não** serão considerados.

**13.19.** Na sessão de abertura do envelope “D” e apuração da **Nota Final (NF)** das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do **item 7** deste edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.





**13.20.** As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

**14.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão.

**14.3.** Os serviços que constituem objeto deste edital serão efetivamente pagos mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos aos serviços executados.

**14.4.** O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da Certidão Negativa do INSS;

b) Apresentação da Certidão Negativa do FGTS.

**14.5.** A retenção dos impostos incidentes sobre o valor contratado se dará de acordo com a Lei Complementar n.º 116/2003 e Código Tributário Municipal.

**14.6.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**14.7.** É de responsabilidade da contratada, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

#### **15. PRAZO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES CONTRATUAIS, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CRITÉRIO DE REAJUSTE E SANÇÕES.**

##### **15.1. PRAZO**

**15.1.1.** O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

##### **15.2. DA VIGÊNCIA**

**15.2.1.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

##### **15.3. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.3.1.** A execução dos serviços será solicitada através de requisição expedida pelo Departamento de Imprensa da Prefeitura de Dois Vizinhos ou via e-mail, sendo que a análise do material produzido será feita pela própria assessoria para posterior aprovação e execução dos trabalhos.

**15.3.2.** Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**15.3.3.** O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.3.4.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.3.5.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.3.6.** Nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos nomeia como gestor o senhor Nilton de Almeida, para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Tomada de Preços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, com poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

**16.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto de seu respectivo contrato.

## **17. DAS GARANTIAS**

**17.1.** Não exigirá garantias para o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## **18. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

## **19. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**19.1.** Os valores dos serviços a serem contratados não sofrerão reajustes.

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**20.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do empenho;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**20.3.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** O Município de Dois Vizinhos poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**21.2.** A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Dois Vizinhos, através da Secretaria de Administração e Finanças, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Dois Vizinhos;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação.

**22.2.** Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos solicitação de esclarecimentos por Fax-Símile, Internet, etc. Tal exigência visa inibir a solicitação de esclarecimentos por pessoas sem interesse de participar do certame e apenas com a intenção de tumultuar e ou protelar o procedimento licitatório.

**22.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via correio, por e-mail ou fax, aos participantes do certame.

**22.4.** As questões poderão ser formuladas até no máximo **5 (cinco)** dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 05 (cinco) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1.** A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITUR MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS para formalização de processo, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.

**23.2.** A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por fax-símile ou e-mail, conforme se mostrar mais eficiente para a Prefeitura, relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação. As decisões da Comissão de Licitação sobre as interposições de recursos serão publicadas nos termos legais.



**23.3.** Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitações. As decisões da Comissão de Licitação sobre as interposições de recursos serão publicadas nos termos legais.

**23.4.** Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, junto ao processo que ficará de posse da Comissão Permanente de Licitação.

#### **24. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**24.1.** Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

**24.2.** As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

**24.3.** A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

**24.4.** As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**24.5.** A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no “caput” do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

**25.2.** É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**25.3.** A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou suspensão (na forma do Artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

**25.4.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado a presente Tomada de Preço;

**25.5.** As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

**25.6.** A empresa vencedora, não poderá sub-rogar o contrato para outra agência de publicidade.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**25.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**25.8.** As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e demais disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

**25.9.** A comarca de Dois Vizinhos - PR será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

**25.10.** Fazem parte integrante deste processo licitatório, os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo II** Termo de Renúncia;
- **Anexo III** - Situação Financeira da Empresa;
- **Anexo IV** (Envelope “1” – Plano de Comunicação);
- **Anexo V** (Envelope “2” – Plano de Comunicação Identificado);
- **Anexo VI** (Envelope “3” – Capacidade de Atendimento, Relatório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação);
- **Anexo VII** – Carta Proposta;
- **Anexo VIII** - Declaração de Práticas Publicitárias.
- Formulário padronizado de proposta em meio digital.

**ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO E SÃO DISPENSÁVEIS A APRESENTAÇÃO**

- **Anexo IX** (Briefing)
- **Anexo X** (Minuta do Contrato)

**25.11.** Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2015.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**Claudinei Schreiber**  
Presidente



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*) (modelo de declaração)

#### À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 16/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

#### Carimbo do CNPJ da empresa

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS INVÓLUCROS 01, 02, 03 E 04 NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO II

### TERMO DE RENÚNCIA(\*) (modelo de declaração)

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 016/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO INVÓLUCRO 5 – HABILITAÇÃO OU ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO III

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA(\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 7, subitem 7.1.11, deste Edital.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
 Contador  
 N.º do CRC

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO INVÓLUCRO 5 – HABILITAÇÃO.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO IV

**Envelope “1” - Plano de Comunicação**

Seguir o formato para facilitar a análise da subcomissão técnica

**ASPECTOS AVALIADOS**

<b>QUESITO: RACIOCÍNIO BÁSICO</b>		
Texto de até 4 (quatro) laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal.		
Item	Aspectos Avaliados	Avaliação
A	Das características da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos que sejam significativas para a comunicação publicitária;	
B	Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos com seu público;	
C	Do papel da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos no atual contexto social, político e econômico.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 15 PONTOS)</b>		

<b>QUESITO: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b>		
Texto de até 4 (quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura.		
Item	Aspectos Avaliados	Avaliação
A	Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme Briefing;	
B	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;	
C	A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos com seu público;	
D	Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;	
E	Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)</b>		

<b>QUESITO: IDÉIA CRIATIVA</b>		
Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.		
Item	Aspectos Avaliados	Avaliação
A	Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	
B	A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	
C	A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
D	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
E	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
F	Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura e sua	



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	inserção na sociedade.	
G	Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
H	A exequibilidade das peças.	
I	A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)</b>		

### QUESITO: ESTRATÉGIA DE MÍDIA

Texto de até 4 (quatro) laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no **Briefing**.

Item	Aspectos Avaliados	Avaliação
A	Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários;	
B	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	
C	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;	
D	Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal;	
E	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	
F	Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 10 PONTOS)</b>		

### QUESITO:

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato como infraestrutura, recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.

Item	Aspectos Avaliados	Avaliação
A	Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
B	Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
C	A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
D	A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 5 PONTOS)</b>		

### QUESITO:

Apresentação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.

Item	Aspectos Avaliados	Avaliação
A	Idéia criativa e sua pertinência;	
B	Clareza da exposição do problema publicitário;	



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

C	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	
D	Relevância dos resultados apresentados;	
E	Qualidade da execução do acabamento.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 5 PONTOS)</b>		

<b>QUESITO:</b> Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Avaliação</b>
A	Concatenação lógica da exposição;	
B	Evidência de planejamento publicitário;	
C	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	
D	Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO DE 5 PONTOS)</b>		

<b>TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)</b>
------------------------------------

#### ANEXO V

#### Envelope “2” - Plano de Comunicação – Identificado

O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme item **6.1.2** deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas sem a Idéia Criativa.**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

---

## ANEXO VI

**Envelope “3” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**Deverá ser desenvolvido conforme solicita o item 9.4 do edital.**





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

ANEXO VII

**CARTA PROPOSTA  
MODELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

**Tomada de Preços n.º 016/2015**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a execução do (.....), objeto desta licitação. Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$\_\_\_\_\_ (*por extenso*), composta e irreeajustável de acordo com as exigências do Edital. Os prazos de execução, validade, são os abaixo informados:

O prazo de execução: \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Dois Vizinhos, .....de.....de.....2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO INVÓLUCRO 4 – PROPOSTA DE PREÇOS.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS PUBLICITÁRIAS**

Modelo

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

**Tomada de Preços n.º 016/2015**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Tomada de Preços n.º ....., que, durante a vigência do contrato, adotaremos as normas-padrão da atividade publicitária, que trata do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação.

Atenciosamente,

-----  
 Responsável Legal da Empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO INVÓLUCRO 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



## ANEXO IX

### BRIEFING/PROJETO BÁSICO

#### 1. Briefing:

O presente Briefing tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de produção e divulgação de campanhas de utilidade do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos – PR.

**2. Do Objeto:** A presente licitação tem por objeto Contratação de agência de Publicidade e Propaganda, visando atender ao Departamento de Imprensa da Prefeitura de Dois Vizinhos, Conforme as especificações constantes na tabela demonstrativa.

**3. Dados Gerais sobre o Município de Dois Vizinhos:** Dois Vizinhos é um importante município sendo pólo regional em diversos segmentos, uma cidade em pleno desenvolvimento que ocupa importante colocação na economia da região Sudoeste do Paraná. Atualmente tem uma área de 418,648 km<sup>2</sup> sendo referência para os demais municípios de Cruzeiro do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste, Enéas Marques, Verê e São Jorge D'Oeste.

As principais fontes de recursos da microrregião é a agropecuária, através da criação de gado de corte e leite, produção de grãos, suinocultura, avicultura, metal mecânica, confecções e software. Damos destaque especial a Avicultura onde Dois Vizinhos é considerado a “Capital Nacional do Frango”, pois possui o maior abatedouro de aves da América Latina (Sadia – BR Foods).

**3.1 População:** A população estimada em nosso município é de 38.000, conforme estimativa.

**3.2. Clima:** De acordo com a classificação climática de Koeppen ocorre no município o tipo climático Cfa. A letra “C” significa clima pluvial temperado (mesotérmico), com a temperatura do mês mais frio entre 18° e – 3° C, sendo freqüentes as geadas. A letra “f” representa que o clima é sempre úmido, sem estação seca, com chuvas distribuídas em todos os meses do ano. A letra “a” indica que a temperatura do mês mais quente fica acima de 23 ° C.

**3.3 Serviços Educacionais de Terceiro Grau:** O município de Dois Vizinhos conta com cinco unidades de ensino superior, sendo elas:

Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) — pública;  
 Universidade Aberta do Brasil (UAB) — publica (ensino a distância);  
 SEDUTECH – particular (ensino a distância);  
 União de Ensino do Sudoeste do Paraná (UNISEP) — particular;  
 Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu (VIZIVALI) — particular.

**3.4. Origens:** Em meados do século passado, exploradores e tropeiros estabeleceram-se nos campos de Palmas, quando aí passavam vindos de Guarapuava e indo em direção ao sul. A fixação do homem em Palmas, deveu-se ao comércio de muare que era feito entre Rio Grande do Sul e São Paulo e tinha aquela região como uma passagem obrigatória. Em 1877 foi criado o município de Palmas pela Lei 484, sendo que seu território abrangia todo o Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, estando nesta situação geográfica o futuro município de Dois Vizinhos.

Em 1892 pela Lei 28 é criado o município de Clevelândia, cujo território desmembrou-se de Palmas e automaticamente quase todo o sudoeste passa a lhe pertencer.

A Lei 790 de 1951 criou o município de Pato Branco, e assumiu o território de vários futuros municípios, entre os quais Dois Vizinhos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Na década de 1940, muitos catarinenses e gaúchos, atraídos pela facilidade de aquisição de terras, as quais eram havidas pela simples demarcação, dirigiram-se até a Colônia Missões, área situada à Oeste do Rio Chopim, aí "tiravam sítio" numa verdadeira aventura sem precedentes na história paranaense. Instalavam-se assim os primeiros moradores nesta região, que era mata virgem, ocupada de animais selvagens. Muitos caçadores convergiam para esta região em busca de peles que eram vendidas no Rio Grande do Sul. A aventura era constante, sendo que a colonização se iniciava desordenadamente e de regra por pessoas que não dispunham de meios financeiros para suportar as despesas de se instalarem, plantando então a terra com milho e feijão, fazendo roças nas derrubadas de mato. As terras onde o pinheiro era abundante, eram desprezadas pela dificuldade causada na sua derrubada e mesmo porque se acreditava que eram terras menos férteis do que as cobertas por "mato branco".

Foram estes aventureiros do Sul, os primeiros moradores de Dois Vizinhos que recebeu este nome em homenagem ao rio que passa nas proximidades da atual sede do município. Caçadores e pescadores que primeiro adentraram por estes sertões, foram os que deram o nome ao rio

Até o início da década de 1950, somente a cavalo ou pelo leito dos rios podia-se chegar a Dois Vizinhos. Mesmo assim, muitas famílias aqui se estabeleceram trazendo o progresso para o Município, entre elas, Ibraim Antonio Dias (Negrote), Osório Godinho, Ary Jayme Müller, Guilherme Guzzo, Ernesto Gusso, Ervelino Coletti, Frederico Galvan, José Perin, Arceno Gonçalves de Azevedo, José Gonçalves de Azevedo, Vergílio Neckel, Saraiva Piana, Guarany Correa de Mello, Antoninho Rosa, Fermino Martins, Umberto Pinzon, além de muitas outras.

Em 15 de Novembro de 1953, foi criado o Distrito Administrativo e Judiciário de Dois Vizinhos, sendo designado o Sr. Teodorico Guimarães para subprefeito e Ary Jayme Müller para escrivão.

O município de Dois Vizinhos foi criado pela Lei nº 4254/60, de 25 de julho de 1960, através do projeto do então deputado Domício Scaramella, sancionado pelo Governador Moisés Lupion.

A instalação do município ocorreu em 28 de novembro de 1961, com a posse do primeiro prefeito eleito. No período entre a criação e a instalação do município, dois prefeitos foram nomeados: Ivo Cartegiani, pelo Governador Moisés Lupion e Clemente Luiz Boaretto, pelo Governador Ney Braga.

**3.5. Distribuição:** O município conta com dois distritos sendo: Santa Lucia e São Francisco do Bandeira;

Zona Rural: A zona rural duovizinhense é traçada por estradas vicinais contanto com aproximadamente 40 comunidades;

Zona Urbana (Bairros): A zona urbana do município conta 16 bairros, centro sul e centro norte e diversos novos loteamentos;

**3.6. Turismo:** Um grande atrativo turístico são as festas que ocorrem regularmente e atraem muitos jovens de municípios vizinhos. Entre as principais festas podemos citar: A Expovizinhos; Vizifest; Bailes de Chopp; Festa de Santo Antonio; Festa da Imaculada Conceição; Festas dos Blocos de Carnaval, o Carnaval, Dia do Vizinho e inúmeras festas das comunidades e bairros;

**3.7. Economia:** Dois Vizinhos se destaca economicamente nos setores da agricultura, avicultura, suinocultura, indústria e comércio.

No campo da indústria e comércio destacam-se a Sadia S.A que se encontra em primeiro lugar na exportação de carne de frango do estado e a maior empregadora direta de mão-de-obra do sudoeste. Com uma produção anual de mais de 150 mil toneladas de carne de frango em Dois Vizinhos, o grupo Sadia constitui-se, atualmente, num dos maiores complexos agroindustriais alimentícios da América Latina.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

A Latreille Jeans S.A, no ramo de vestuário, é uma marca "Status" no sudoeste do estado e inclusive no País, devido às exportações efetuadas para outros estados, como São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Ao todo a cidade possui mais de 850 empresas comerciais, mais de 150 indústrias e mais de 1.400 prestadoras de serviços.

Na agricultura destaca-se a Cooperativa Agroindustrial do Sul (COASUL), que desenvolve suas atividades através de entrepostos nos municípios limítrofes da cidade e outros.

Somos o maior produtor agrícola do Sudoeste do Paraná.

Somos destaque paraense na Cultura.

Somos destaque na geração de empregos.

Estamos em 11º no IDH – Índice de desenvolvimento humano, no Paraná.

Tudo isso faz de Dois vizinhos, um município onde se tem orgulho de viver.

**3.8. Ações e projetos:** As necessidades de comunicação da Prefeitura de Dois Vizinhos, portanto, vão ao encontro dos conceitos expostos anteriormente. Através de suas diversas Ações dos Órgãos Públicos Municipais, a administração possui vários projetos e programas fixos, realizados periodicamente, que necessitam de acompanhamento e divulgação adequados para conhecimento e aproveitamento pela população de seus benefícios. Os projetos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal necessitam estar inseridos em um plano de comunicação padrão, cuja ênfase será sempre a instituição Prefeitura de Dois Vizinhos, respaldada pelos respectivos Setores. Esta padronização na linha de comunicação deve ser alcançada através do suporte às ações do Departamento de Imprensa, para que esta possa fornecer os subsídios necessários às peças institucionais demandadas pelo Poder Executivo Municipal.

**4. Parâmetros Filosóficos e Éticos:** Ênfase no trabalho em equipe e na divisão de responsabilidades. Consciência de que o bom desempenho da Prefeitura Municipal dependerá sempre do esforço e dedicação de todos.

**5. Metas:** Divulgação das ações executadas pelo Poder Executivo Municipal, de forma que a população tome conhecimento das funções institucionais e constitucionais do referido Poder, incorporando ao serviço de comunicação o fortalecimento da alta estima do Duovizinhense.

**6. Método:** Interação permanente com os agentes sociais.

**7. Comunicação Integrada:** A comunicação deve assumir uma postura preventiva e educativa, tornando-se base de motivação, da consideração e valorização do servidor ao engajamento do cidadão como célula ativa da comunidade. Também abordar a execução do Plano Estratégico da Prefeitura Municipal mostrando seus avanços ou dificuldades para que a população possa acompanhar os trabalhos do Executivo municipal na administração da coisa pública. Promover a supervisão ética, seletiva e continuada, para dotar o governo dos meios de informação que necessita para bem desenvolver suas funções no atendimento das necessidades da população.

Nortear e orientar toda a comunicação gerada, permitindo que se estabeleça uma coerência maior entre os diversos programas comunicacionais, uma linguagem comum de todos os setores e um comportamento organizacional homogêneo, além de se evitar sobreposição de tarefas.



**8. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis de cada mês, após a emissão de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, através de fotos, jornais, inserções em TV e Rádio, cópias em CD e DVD das campanhas veiculadas.

**9. Fiscalização:** A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá ao setor de Comunicação e Marketing da prefeitura.

**10. Especificações Básicas:** A Agência de Publicidade e Propaganda deverá executar os serviços de acordo com a solicitação do Departamento de Imprensa. As campanhas deverão ser produzidas para posterior divulgação na imprensa escrita, falada e televisionada local e regionalmente, inclusive por meio de sites jornalísticos, jornais informativos, revistas, banner, faixas, folder, panfletos, som fixo, som de rua, outdoor e placas, seguindo sempre de procedimentos, a eficiência e racionalidade na aplicação e execução dos recursos. A Agência de Publicidade e Propaganda que prestará os serviços deverá produzir, publicar e/ou divulgar todo o material solicitado pelo setor de Comunicação e Marketing, em tempo hábil, sendo que a veiculação dependerá da prévia aprovação do mapa de mídia desse último. Deverá ser observado o que preconiza o Art. 37, parágrafo 1º, da constituição Federal, quando das produções, publicações e/ou campanha. Considerando a necessidade de contato diário com o setor Comunicação e com os fatos relacionados a Prefeitura Municipal, para a coleta in loco de informações e de imagens, a Agência de Publicidade e Propaganda que prestará os serviços deverá estar estabelecida no município ou manter uma representação local de equipe de profissionais especializados na área, bem como equipamentos adequados para executar os serviços contratados.

A Agência de Publicidade que prestará os serviços deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa desenvolvido de forma satisfatória, serviços semelhantes ao objeto deste contrato, cujas peças tenham sido veiculadas simultaneamente em rádio, televisão e jornal, devendo conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da área. O setor de Comunicação e Marketing se reserva ao direito de verificar "in loco" os serviços de que tratam os atestados citados. A Agência de Publicidade e Propaganda que prestará os serviços deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Lei de Imprensa. A Agência de Publicidade e propaganda que prestará os serviços deverá atender ao chamado dos responsáveis pelo setor de Comunicação e Marketing, no prazo máximo de 24 horas, sempre que solicitadas para receber ordens de serviço, expedidas e assinadas pelos responsáveis do setor, nas quais estarão especificados os prazos para apresentação dos serviços delas constantes.

**11. Justificativa:** A contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação dos serviços é fundamental, haja vista a necessidade em atender ao Poder Executivo Municipal com serviços de produção e divulgação de campanhas de utilidade pública, compreendendo campanhas de prevenção e de orientação sobre normas e procedimentos e campanhas de publicidade institucional, compreendendo a divulgação das ações governamentais, bem como para realização de serviços, atendendo ao princípio da transferência e legalidade dos atos públicos da Administração Municipal. Campanhas de valorização da autoestima duovizinhense, realçando ícones do município, como Lago Dourado, o nome "Dois Vizinhos", as potencialidades do município, etc. Campanhas de encorpamento do valor das principais obras realizadas pela administração.

## 12. Proposta

O município de Dois é detentor de particularidades que o elevam à categoria de um dos melhores municípios brasileiros. A maioria da população duovizinhense e da região ainda desconhece isso ou não dá o devido valor a força de Dois Vizinhos. A Prefeitura de Dois Vizinhos deseja fazer toda a população do município e da região a conhecer essa força e também valorizar o município. Além de tais objetivos, almeja-se tornar poético o nome do município. Em outras palavras, criar situações que tornem o nome "Dois Vizinhos" mais "romântico", belo, amigo, poético... Para tanto, almeja-se uma campanha que utilize as redes sociais (gráfico





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

---

e vídeo), rádio (áudio), vídeos individuais de algumas das principais potencialidades de Dois Vizinhos, outdoor, banners e mídia para veiculação em jornais.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR**

**HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Licitações**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2015

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2015.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\* ) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 05, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA VIABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SETOR DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, celebrado, de um lado, pela \_\_\_\_\_, localizada na (cidade) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu responsável legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente na cidade de \_\_\_\_\_, (Estado), \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

### Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Agência de Propaganda, especializada em publicidade, para divulgação de campanhas institucionais que serão realizadas pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, dispondo dos serviços abaixo relacionados:

- Espaço em Jornais e Revistas impressas locais e regionais.
- Espaço em Portais de internet no município
- Serviço de pesquisa e registro fotográfico
- Jingles (músicas)
- Promover informações e campanhas em redes sociais na internet
- Veiculação de campanhas em painéis eletrônicos (led) no município
- Veiculação de campanhas em canais de Televisão
- Produção especiais de áudio e vídeo
- Locutor/comentarista
- Distribuição de SMS – correio eletrônico
- Edição e impressão de Material gráfico, como banners, revistas, jornais, folders, encartes, panfletos
- Impressão de mídia para outdoor
- Impressão de Banners
- Produção e Impressão de nova edição do Livro do Município – Dois Vizinhos –Imagens e História
- Adesivos impressos
- Contratação e disponibilização de três colaboradores com conhecimento em edição, tratamento e criação de artes e edição de áudio e vídeo para serviços internos (na Prefeitura) e externos, em apoio à equipe de assessoria de imprensa e comunicação, com cobertura de momentos, acompanhamentos, campanhas e realizações do município.
- Outros serviços e produtos na área de marketing e publicidade.
- Inserções de spots e informativo radiofônico em emissoras de rádio.
- Veiculação de mídias em outdoors do município e privados.
- Artigos especiais de divulgação do município e de campanhas, como camisetas, botons, souvenirs, faixas, pastas e outros para campanhas envolvendo os interesses do município e seus eventos e potencialidades.
- Imagens aéreas e terrestres com a utilização de drones.
- Desenvolvimento, e impressão/fabricação de material gráfico para campanhas institucionais.
- Criação, Desenvolvimento e arte final de materiais para impressos e internet.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

- Som de rua para divulgação de campanhas institucionais e de interesse público, bem como, som para sonorizar ambientes em momentos pontuais, como: inaugurações, solenidades, reuniões, audiências, etc.
- Pesquisas de opinião pública de interesse do Município.

**Cláusula Segunda - Fundamento Legal:**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, que se regerá pelas disposições da Lei nº 12.232/10, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 4.680/65, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal n.º 1877/2014, conjugadas com as disposições constantes do presente edital e seus anexos.

**Cláusula Terceira - Da Obrigação das Partes**

**Além das obrigações, resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Fornecer com rapidez e eficiência os serviços decorrentes do processo licitatório, Tomada de Preços n.º 16/2015.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do Gabinete da presidência assim como do setor de imprensa, referente aos serviços relacionados ao objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V. Entregar todo o material produzido para Assessoria de Comunicação e Marketing da Prefeitura de Dois Vizinhos, pois tais produções serão de propriedade da Contratante;

**Além das obrigações, resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**Cláusula Quarta - Forma de Execução do Objeto**

Os serviços, objeto do processo licitatório, deverão ser realizados na sede da empresa, utilizando-se os equipamentos de sua propriedade.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**Parágrafo Segundo** - O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta através da melhor técnica e preço e iniciará a execução, após assinatura deste Termo Contratual a ser expedido pela CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta - Do Valor Contratual**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Pela execução total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ .....**, de acordo com a tabela abaixo descrita:

**TABELA**

**Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços que constituem objeto deste edital serão efetivamente pagos mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos aos serviços executados.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Apresentação da Certidão Negativa do INSS;
- b) Apresentação da Certidão Negativa do FGTS.

**Parágrafo Quarto** - A retenção dos impostos incidentes sobre o valor contratado se dará de acordo com a legislação vigente e Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Quinto** - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**Parágrafo Sexto** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Parágrafo Oitavo** - É de responsabilidade da contratada, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima - Do Recurso Orçamentário**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>		
<b>Conta da Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Destinação de Recurso</b>
01320	06.001.04.122.0003.2038	00000

**Cláusula Oitava - Prazo**

O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

#### **Cláusula Nona - Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

#### **Cláusula Décima - Condições Contratuais**

A execução dos serviços será solicitada através de requisição expedida pela Assessoria de Comunicação e Marketing da Prefeitura de Dois Vizinhos ou via e-mail, sendo que a análise do material produzido será feita pela própria assessoria para posterior aprovação e execução dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro** - Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - Nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos nomeia como gestor o senhor Nilton de Almeida, para fiscalizar a execução dos serviços resultantes desta Tomada de Preços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, com poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

**Parágrafo Único.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto de seu respectivo contrato.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das Garantias**

Não exigirá garantias para o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Décima Terceira - Equilíbrio Econômico Financeiro**

As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **Cláusula Décima Quarta - Do Reajuste**

Os valores dos serviços a serem contratados não sofrerão reajustes.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**Cláusula Décima Quinta - Das Sanções**

Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do empenho;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão**

O Município de Dois Vizinhos poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Dois Vizinhos, através da Secretaria de Administração e Finanças, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Dois Vizinhos;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

**Parágrafo Segundo** - Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 16/2015, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

DOIS VIZINHOS, .... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Raul Camilo Isotton**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**Prefeito**

**CNPJ N.º**

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha